

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 178, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e considerando os fundamentos constantes Nota Técnica nº 95/2016/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada no Processo de Supervisão CEBAS nº 23000.000789/2015-99, resolve:

Art. 1º. Julgar Improcedente a Representação nº 17883.000146/2010-40 (23000.013169/2011-96) da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda/RJ em face da Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e Construção da Cidadania, CNPJ, com sede em São Paulo, CNPJ nº 19.690.999/0001-76, a qual deu origem a Supervisão instaurada pela instaurado pela [Portaria nº 775, de 18/12/2014](#), publicada no DOU de 19/12/2014, em estrita observância ao artigo 37 da Medida Provisória nº 446, de 07 de novembro de 2008, e com fundamento Nota DECOR/CGU/AGU Nº 180/2009-JGAS,

Art.2º Arquivar o processo de Supervisão Administrativa nº 23000.000789/2015-99, instaurado pela Portaria nº 775, de 18 de dezembro de 2014; nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 12.101/2009;

Art.3º Manter a suspensão das certificações conferidas à Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e Construção da Cidadania, CNPJ nº 19.690.999/0001-76, para os períodos de 21/09/2003 a 20/09/2006, relativo ao processo nº 71010.000950/2003-14 e de 21/09/2006 a 20/09/2009 relativo ao processo nº 71010.002706/2006-39, nos termos da [Portaria nº 511, de 30 de setembro de 2013](#), DOU de 1/10/2013, em razão dos termos da NOTA nº. 01225/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU.

Art. 4º. Cientifique-se a entidade

Art. 5º. Cientifique-se a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda/RJ.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO
(Publicação no DOU n.º 53, de 19.03.2018, Seção 1, página 37).